R E Q U E R I M E N T O

Considerando que a Lei Federal 14.017/2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do Estado de calamidade pública decretada pela União em função da pandemia da covid-19.

Considerando que as ações emergenciais previstas na lei Aldir Blanc atendem aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e Pequenas Empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da covid-19.

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, encaminhe a esta Casa uma relação que discrimine todos os contemplados em cada edital, com respectivos valores recebidos e link da apresentação, caso live.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

PEDRO SANTOS
VEREADOR - PSDB

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).